

Projecto de Resolução n.º 339/XIV/1.ª

Assegura aos profissionais de saúde, aos profissionais das forças e serviços de segurança e elementos da protecção civil e aos trabalhadores na área dos resíduos urbanos o acesso a equipamentos de protecção individual

A COVID-19 é o nome oficial, atribuído pela Organização Mundial da Saúde, à doença provocada por um novo coronavírus (SARS-COV-2). Decorrente da declaração de emergência de saúde pública de âmbito internacional, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de Janeiro de 2020 e à classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de Março de 2020, mostra-se essencial adoptar medidas mais apertadas de contingência para a pandemia e tratamento do COVID-19, atendendo à proliferação de casos registados de contágio. Para além disso é fundamental garantir a protecção daqueles que estão na linha da frente do combate à propagação e tratamento da COVID-19, como os profissionais de saúde, os elementos das forças e serviços de segurança e da protecção civil e, ainda, os trabalhadores na área dos resíduos.

Considerando que os profissionais de saúde se encontram mais expostos à possibilidade de infecção pelo novo coronavírus, que as recomendações da Direcção-Geral de Saúde vão no sentido de garantir a utilização de máscaras a todos os profissionais de saúde, que o contágio acontece já antes dos sintomas, devem ser tomados todos os cuidados redobrados, como lavar frequentemente as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica, usar a bata e uma máscara cirúrgica ou respirador FFP2 e luvas não esterilizadas, descartáveis.

Contudo, nas últimas semanas, médicos e enfermeiros e outros profissionais de saúde, têm apresentado denúncias de falta de material de protecção, o que os coloca em risco quando em contacto com pacientes infectados.

Em entrevistas à Comunicação Social, Noel Carrilho, presidente da Federação Nacional dos Médicos (FNAM), destaca que “O equipamento de protecção individual é algo que está a falhar desde o primeiro dia. Apesar das indicações em contrário, ainda estamos à espera de que venham equipamentos em número suficiente e adequados, que são dados como fornecidos, mas quando se vai avaliar não protegem adequadamente os profissionais”, acrescentando que “Há muitos hospitais e centros de saúde com situações preocupantes. Inclusivamente, há quem compre material a título próprio em lojas de construção. As pessoas vão-se protegendo como podem”. Adicionalmente, Miguel Guimarães, bastonário da Ordem dos Médicos, referiu que “Esta falta de equipamentos de protecção individual para profissionais está a ser o calcanhar de Aquiles no combate ao novo coronavírus” e que nos arriscamos “a que muitos médicos e profissionais de saúde fiquem doentes, o que, além do drama pessoal e familiar, significa não termos os médicos e os profissionais necessários para tratar dos doentes enquanto atingimos o pico da epidemia. Se queremos ser bem-sucedidos temos de seguir o exemplo de Macau e não de Itália”.

De facto, de acordo com dados divulgados no passado dia 26 de Março, em Itália verifica-se a existência de mais de 6205 profissionais de saúde, entre enfermeiros, médicos e auxiliares, que acusaram positivo para Covid-19, contando já com 37 mortes. Em Portugal, de acordo com dados também divulgados no dia 25 de Março, pelo Ministério da Saúde, existem 165 casos confirmados de infecção em profissionais da saúde, dos quais 82 são médicos e 37 são enfermeiros.

No que diz respeito aos profissionais das forças de segurança, neste período excepcional, cabe-lhes a responsabilidade de garantir, em articulação com as autoridades de saúde pública, que são rigorosamente cumpridas as medidas determinadas de restrição de circulação, as medidas de restrição de actividades e o cumprimento da quarentena, entre outras situações como as de garantir a ordem pública e a segurança de pessoas e bens. O desrespeito das determinações das forças e serviços de segurança é considerado “crime de desobediência”, previsto no artigo 348.º do Código Penal.

Como resposta à pandemia, foram colocados os meios de protecção civil e as forças e serviços de segurança em prontidão, não tendo sido determinadas, contudo, medidas de especial protecção à generalidade do efectivo deste grupo de profissionais que estão, a par dos profissionais de saúde, na primeira linha de contacto com a população, nem lhes foram fornecidos meios de protecção, como máscaras ou luvas - como é o caso da Guarda Nacional Republicana (doravante denominada GNR) e da Polícia de Segurança Pública.

Esta carência de material de protecção individual, comum à PSP e à GNR, segundo as duas mais representativas associações sindicais daquelas forças de segurança, é outrossim, corroborada pelos relatos e comunicações que têm chegado ao conhecimento do PAN, os quais são elucidativos da clara ausência de atribuição de meios no sentido da protecção daqueles profissionais, não havendo sido sequer distribuídos os produtos e equipamentos essenciais para essa mesma protecção como é o caso das máscaras, luvas, álcool, gel antisséptico, lixívia (ou produtos sucedâneos) para desinfecção dos equipamentos. Recebemos, inclusivamente, comunicações no sentido de existirem directivas na PSP e na GNR que proibem o uso de máscaras aos respectivos elementos.

Por último, a manutenção dos serviços de recolha e tratamento de resíduos urbanos é fundamental para garantir a saúde pública, nesta fase de disseminação do Covid-19.

Contudo, quer os trabalhadores da recolha de resíduos urbanos, quer os trabalhadores do tratamento de resíduos urbanos encontram-se especialmente expostos ao contágio do SARS-COV-2 tendo em consideração o contacto directo com os resíduos urbanos.

É, assim, crucial garantir a redução do risco de contágio desses trabalhadores, especialmente expostos, através da imposição obrigatória, por parte do Governo, da utilização de equipamentos adicionais de protecção individual e, bem assim, de medidas de higiene adicionais relacionadas com a utilização desses equipamentos.

Tendo consciência que a utilização destes equipamentos adicionais de protecção individual são dispendiosos, as empresas responsáveis pelos serviços de recolha e tratamento de resíduos urbanos, deverão ver ressarcidos esses custos adicionais seja ao nível das tarifas de

tratamento de resíduos urbanos, seja ao nível dos valores contratados, pelos municípios, a empresas privadas para a recolha de resíduos urbanos.

Deverá, assim, de igual forma, o Governo garantir a recuperação destes custos pelas empresas responsáveis pelos serviços de recolha e tratamento de resíduos urbanos.

Face ao exposto, deve ser assegurado aos profissionais de saúde, aos profissionais das forças e serviços de segurança, bem como aos elementos da protecção civil o acesso a equipamentos de protecção individual, garantindo a segurança daqueles que estão na linha da frente do combate à propagação do SARS-CoV-2 e no tratamento da população infectada, permitindo que estes possam continuar o seu trabalho. Para além disso, deve ser garantida a obrigatoriedade de existência de equipamentos adicionais de protecção individual para os trabalhadores na área dos resíduos urbanos, designadamente, a respectiva recolha e tratamento.

Nestes termos, a Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projecto de Resolução, recomenda ao Governo que:

1. Assegure aos profissionais de saúde, aos profissionais das forças e serviços de segurança, bem como aos elementos da protecção civil o acesso a equipamentos de protecção individual, garantindo a segurança daqueles que estão na linha da frente do combate à propagação do SARS-CoV-2 e no tratamento da população infectada, permitindo que estes possam continuar o seu trabalho;
2. Garanta a obrigatoriedade de existência de equipamentos adicionais de protecção individual para os trabalhadores na área dos resíduos urbanos, designadamente, a respectiva recolha e tratamento.

Palácio de São Bento, 23 de Março de 2020.



As deputadas e o deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês de Sousa Real